

LEI N° 317 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para ocorrer despesas com a divulgação de notícias de interesse coletivo, oriundas da Prefeitura da Câmara de Vereadores.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para ocorrer despesas com a divulgação, pela radioemissora local, de notícias de interesse coletivo, oriundas da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

§ único - Este crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 2º - As notícias e informações de interesse coletivo que devam ser divulgadas serão selecionadas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal e irradiadas diariamente, pelo espaço de 15 (quinze) minutos, no período da tarde, entre às 18 e 19 horas, e durante seis (6) meses consecutivos, a contar da data da promulgação desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de novembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =